



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

000008

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2008

Dispõe sobre o reajuste de subsídio da Prefeita e do Vice-Prefeito Municipal referente ao exercício de 2008.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º - O subsídio da Prefeita Municipal para o exercício de 2008, corresponde à importância mensal de R\$ 5.512,11 (cinco mil, quinhentos e doze reais e onze centavos), reajustado conforme o índice de inflação anual medido pelo IPC da FIPE de 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito décimos percentuais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para o exercício de 2008, corresponde à importância mensal de R\$ 827,50 (oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), reajustado conforme o índice de inflação anual medido pelo IPC da FIPE de 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito décimos percentuais).

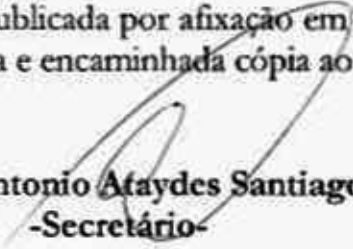
Art. 3º - Os valores previstos nos artigos 1º e 2º são atualizados anualmente pelo IPC da FIPE, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a Lei Municipal nº 105/2004 e alterações causadas pela Lei Municipal 129/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Turiuba, 25 de janeiro de 2008.


Silvânia Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


Antonio Afaydes Santiago
-Secretário-